



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 35/2021

2020/300.40.507/1

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO:-----

Faz público que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Lagoa, na sua reunião de 01 do corrente mês, em conformidade com o estado de calamidade atual decretado com fundamento na pandemia provocada pelo COVID-19, deliberou aprovar a seguinte proposta do Senhor Presidente sobre as medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona vírus COVID-19, para apoio a empresas e empresários em nome individual:-----

EMPRESAS/ENI -----

- Isenção de pagamento da taxa de ocupação de espaço público para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -----

- Permitir o alargamento de esplanadas, sempre que possível e desde que sejam salvaguardadas as necessárias condições. -----

- Isenção do pagamento das taxas de ocupação de bancas e das rendas dos espaços comerciais concessionados dos mercados municipais até setembro de 2021, exceto os demais espaços de restauração e bebidas e similares que ficam condicionados ao pagamento da renda a apurar de acordo com a limitação da lotação nos referidos espaços, determinada pela lei em vigor, aquando a emissão das respetivas faturas.

- Isenção de pagamento da taxa de publicidade para as empresas/ENI, com sede social no concelho de Lagoa, que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -----

- Isenção de pagamento das taxas fixas de Água, Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento, nas faturas de fornecimento de água, para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -

As medidas, ora aprovadas vigoram a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021.-----

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt -----

Lagoa, 11 de junho de 2021

O Presidente da Câmara

(Luís António Alves Encarnação)